



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CREF20/SE
Rua Dom José Thomaz, n° 708 - Edifício Galeria Lojas 01, 02 e 03,
São José, Aracaju-SE - CEP 49.015-090.
Tel. (79) 3214-6184 e Cel. (79) 98117-5560
www.cref20.org.br



PORTARIA CREF20/SE nº 052/2020 de 08 de maio de 2020.

Dispõe sobre a autorização para realização de reunião da Diretoria e Plenário por meio de videoconferência diante da situação de urgência decorrente da pandemia do COVID-19

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 20ª REGIÃO - CREF20/SE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias enquanto órgão consultivo, conforme art. 2º de seu Estatuto:

CONSIDERANDO a pandemia de COVID-19 classificada pela OMS (Organização Mundial da Saúde) e seus impactos econômico-social perante a sociedade mundial e a necessidade do CREF20/SE em contribuir no controle da propagação do vírus, bem como a saúde e bem-estar dos empregados deste Conselho, na qualidade de conselheiros, empregados, estagiários, terceirizados e Profissionais de Educação Física em geral;

CONSIDERANDO as normativas do Governo Federal, Estadual e Municipal referentes ao controle da propagação do COVID-19, notadamente em decorrência do Decreto Lei nº 40.592/2020, publicado no Diário Oficial de 08/05/2020, que **prorroga até o dia 18/05/2020** a adoção das medidas de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no Estado de Sergipe, especialmente **o distanciamento social**;

CONSIDERANDO a existência de previsão do art. 29, I, da RESOLUÇÃO CREF20/SE Nº 001/2017 (Estatuto) autorizando que o Plenário se reúna de forma presencial **ou virtual**;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação análoga da disposição acerca de reuniões por meio de videoconferência do Plenário também para a Diretoria, sob o fundamento de que o próprio CONFEF preconiza a realização de reuniões de Diretoria por meio virtual (art. 37 do respectivo Estatuto);

CONSIDERANDO que apesar do estatuto do CREF20/SE não prever expressamente que as reuniões da Diretoria poderiam ser por meio virtual, este também não o veda, visto que não determina que o meio presencial seja utilizado de forma exclusiva;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorização da utilização de **mecanismos de videoconferência** para a realização de reuniões da Diretoria e do Plenário, respeitadas as demais regras atinentes a este procedimento, nos moldes dos artigos 29, 34 e seguintes do Estatuto vigente do CREF20/SE;

Art. 2º: Definir que os desdobramentos dos fatos e o contexto do aumento ou diminuição do COVID-19 serão analisados conforme informações dos órgãos oficiais e será emitido, oportunamente, nova normativa e ato orientando sobre a revogação ou ampliação das medidas aqui adotadas;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON DORIA LEITE FILHO
Presidente do CREF20/SE
CREF 000011-G/SE